ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.606, de 15 de janeiro de 1993.

Institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município para o exercício de 1993.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É instituído o Calendário de Eventos Oficiais do Município de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1993, do qual constarão os seguintes eventos:

JANEIRO

- Festa de São Sebastião - 08 a 20 de janeiro
- Escolha da Rainha do Carnaval

FEVEREIRO

- Noite no Calçadão
- Carnaval de Rua
- Baile Municipal de Carnaval
- Festa dos Navegantes

MARÇO

- Jogos de Integração Comunitária
- Escolha da Garota Verão
- Noite no calçadão
- Domingo no Parque
- Inauguração da "Sala Lurdes Noronha" no Museu Municipal
- Bicicross

ABRIL

- Semana do Município - 26 de abril a 1º de maio
- Jogos de Integração Comunitária
- X Rodeio Crioulo - 21 a 25 de abril
- Apresentação Teatral
- Domingo no Parque

.....

MAIO

- Jogos de Integração Comunitária
- Domingo no Parque

JUNHO

- Jogos de Integração Comunitária
- Apresentação Teatral
- Domingo no Parque
- Procissão de Corpus Christi
- Exposição no Museu Municipal

JULHO

- Jogos de Integração Comunitária
- Domingo no Parque
- Jogos Escolares

AGOSTO

- Semana da Biblioteca Pública Municipal
- Jogos de Integração Comunitária
- Domingo no Parque
- Corrida Maluka
- Festival SOM LIVRE

SETEMBRO

- Olimpíadas Municipais
- Semana da Pátria
- Jogos de Integração Comunitária
- Jogos Escolares
- Domingo no Parque
- Semana Farroupilha

OUTUBRO

- Semana da Criança
- Gincana Cultural
- Jogos de Integração Comunitária
- Jogos Escolares
- Domingo no Parque

NOVEMBRO

- Jogos de Integração Comunitária

NOVEMBRO (Cont.)

- Jogos Escolares
- Domingo no Parque
- Apresentação Teatral

DEZEMBRO

- Baile da escolha da Rainha da Festa da Bergamota
- Feira do Artesanato
- Feira do Livro
- Chegada do Papai Noel
- Natal nas Ruas
- Domingo no Parque
- Jogos de Integração Comunitária
- Festa do Início do Verão no Calçadão

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear parcial ou integralmente as despesas relativas aos eventos descritos nesta Lei.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, mediante decreto, fixará no início de cada mês, a data exata de realização dos eventos de que trata esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de janeiro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal